

INICIATIVA
Prefeito Municipal Jose F. Regis
Câmara Municipal de Cabedelo / PB
Roberto F. Silva
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

LEI Nº1.300

Cabedelo, 28 de junho de 2006

PUBLICAÇÃO QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELO

(Lei nº 974 de 10/11/1999)
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
De 16 a 30/08/06

Sinclair M. Pereira

VISTO

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2007, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono
a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidos, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal e artigo nº 132, § 2º, inciso II da Lei Orgânica Municipal e as normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Cabedelo para o exercício financeiro de 2007, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as diretrizes para a execução, avaliação e controle dos orçamentos;
- V - as diretrizes sobre alterações na legislação tributárias;
- VI - as diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as diretrizes finais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2007 estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra a presente Lei, em conformidade com as diretrizes gerais estabelecidas no Plano Plurianual do Município de Cabedelo para o quadriênio 2006-2009, instituído pela Lei Nº 1.272/05, de 30 de dezembro de 2005.

Art. 3º - Integram ainda a esta Lei os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõe os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único - A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei do Orçamento Anual de 2007 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecido no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

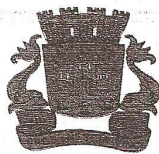
Art. 4º - Os Orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos, a modalidade de aplicação e os grupos de natureza da despesa conforme a seguir discriminado:

I - Fonte de Recursos

- . Próprios do Município
- . Recursos do Tesouro
- . Outras Fontes

II - Modalidade de Aplicação

- . Transferências à União - 20
- . Transferências ao Estado - 30
- . Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos - 50
- . Aplicação Direta - 90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

- . Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orç. Fiscal e da Seguridade Social. - 91

III - Grupos de Natureza da Despesa

- . Pessoal e Encargos Sociais - 1
- . Juros e Encargos da Dívida - 2
- . Outras Despesas Correntes - 3
- . Investimentos - 4
- . Inversões Financeiras - 5
- . Amortização da Dívida - 6

Parágrafo único - As despesas e as receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos serão apresentadas de forma sintética e agregadas.

Art. 5º - A estrutura do Projeto de Lei do Orçamento Anual deverá identificar a receita por origem e, a despesa, por função, subfunção, programa de governo e ação orçamentária.

§ 1º - Os programas, para atingir os seus objetivos, se desdobram em ações orçamentárias.

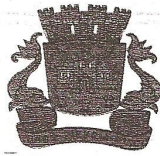
§ 2º - As ações, agrupadas por unidade orçamentária, compreendem atividades, projetos e operações especiais.

§ 3º - As ações orçamentárias citadas no parágrafo anterior, de acordo com a finalidade do gasto, serão classificadas como:

- I - atividades de pessoal e encargos sociais;
- II - atividades de manutenção administrativa;
- III - outras atividades de caráter obrigatório;
- IV - projetos finalísticos.

Art. 6º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual incluirá, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

- I - das condições contratuais da dívida fundada;
- II - das receitas e das despesas do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, que obedecerá ao previsto no artigo 2º, § 1º da Lei Federal nº 4.320 de 1964;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

- III - da despesa por funções;
- IV - da aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde;
- V - da despesa, por fonte de recursos, para cada órgão, entidade e fundo;
- VI - da consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, por ordem numérica;
- VII - da evolução da despesa por fonte de recursos;
- VIII - da síntese da despesa por fonte de recursos;
- IX - do demonstrativo da despesa por programa;
- X - demonstrativo da compatibilidade das metas programadas nos orçamentos com as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de acordo com o inciso I, artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 7º - O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade, a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênio, após a satisfação das seguintes exigências:

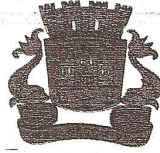
I - sejam entidades de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II - estejam em regular funcionamento, inclusive com a indicação da regularidade da última diretoria constituída, comprovados mediante a apresentação da declaração firmada no exercício de 2007, por autoridade judicial ou por membro do Ministério Público;

III - submetam-se à fiscalização da Secretaria do Trabalho e Ação Social e dos órgãos próprios de controle interno do Município.

Art. 8º - A administração pública poderá destinar recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou deficits de pessoa jurídica, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar Nº 101/2000, e serão assim classificados:

I - contribuições – dotações destinadas a atender despesas as quais não corresponda contraprestação direta de bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo recebedor, bem como as destinadas a atender outras entidades de direito privado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

II - subvenções sociais – dotações destinadas a atender despesas de instituições privadas sem fins lucrativos de caráter educacional, cultural, esportiva ou assistencial, inclusive as de assistência à saúde;

III - auxílios – dotações destinadas a atender despesas de investimentos e inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 1º - A inclusão, no Projeto de Lei Orçamentária Anual, de recursos na forma estabelecida neste artigo, além de autorização por lei específica, fica condicionada que sua aplicação concorra para atender as diretrizes e programas de governo, bem como a prestação de contas do Município, nos termos da legislação financeira pertinente.

§ 2º - Para habilitar-se ao recebimento dos recursos referidos neste artigo, a pessoa jurídica, além do cumprimento das exigências legais, deve apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2006.

§ 3º - O recurso público com destinação à pessoa física, pode corresponder tanto à moeda em espécie como a bens materiais, para atender necessidades proeminentes nas áreas de saúde, educação, transporte e de moradia, quando não possível o atendimento por programas de governo.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 9º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual abrangerá os orçamentos, fiscal e da seguridade social, referentes aos órgãos, entidades e fundos dos poderes do Município.

Art. 10 - As propostas orçamentárias da Câmara Municipal e dos órgãos integrantes da administração direta e indireta do Poder Executivo, deverão ser elaboradas e encaminhadas na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei e em consonância com as disposições sobre a matéria contidas nas constituições Federal, Estadual e da Lei Orgânica do Município até o dia 15 de agosto, para fins de ajustamento e consolidação, pela Secretaria de Planejamento, de acordo com o disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 4.320 de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Art. 11 - No Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2007, as receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de julho de 2006.

Art. 12 - Os valores da receita e da despesa apresentados no Projeto de Lei do Orçamento Anual, poderão ser atualizados na Lei Orçamentária, para preços de dezembro de 2006, pela variação do IGP (Índice Geral de Preços), no período compreendido entre os meses de agosto e dezembro de 2006.

Parágrafo único - Os valores atualizados na forma do artigo anterior poderão ser corrigidos durante a execução orçamentária, de acordo com a variação percentual positiva verificada entre as receitas ordinárias previstas e as efetivamente arrecadadas.

Art. 13 - O Projeto de Lei do Orçamento Anual conterà dotação sob a denominação de Reserva de Contingência, em montante equivalente a, até 1% (um por cento) da receita corrente líquida, que será destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 14 - O Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2007 conterà dispositivos para adaptar as receitas e as despesas aos efeitos econômicos de:

I - alterações na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos dos Poderes do Município;

II - realização de receitas não previstas;

III - realização inferior, ou não realização, de receitas previstas;

IV - catástrofes de abrangência limitada;

V - alterações conjunturais da economia nacional, estadual ou municipal, inclusive as decorrentes de mudança de legislação.

Art. 15 - O Projeto de Lei do Orçamento Anual poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Art. 16 - Não poderão ser fixadas despesas em desacordo com os ditames deste Projeto de Lei e sem que estejam definidas as fontes de recursos correspondentes.

Art. 17 - As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública Municipal, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

Art. 18 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social, abrangendo, entre outros, os recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, entidades e fundos que, por sua natureza, devam integrar o orçamento de que trata esta seção.

Art. 19 - O Orçamento da Seguridade Social discriminará os recursos do Município e as transferências de recursos do Estado e da União pela execução descentralizada das ações de saúde.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2007, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal Nº 101, de 2000.

Art. 21 - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 22 - A execução orçamentária e financeira da despesa poderá se dar de forma descentralizada.

Art. 23 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

Art. 24 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais que vierem a serem autorizados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos e categoria econômica da despesa, fonte de recursos, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

Art. 25 - Todas as receitas e despesas realizadas pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, inclusive as receitas próprias, serão devidamente classificadas e contabilizadas na Secretaria da Fazenda do Município no mês em que ocorrerem os respectivos ingressos, no que se refere às receitas, e, para as despesas, o empenho ou comprometimento, a liquidação e pagamento.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26 - O Poder Executivo considerará na estimativa da receita orçamentária as medidas que venham a serem adotadas para a expansão da arrecadação tributária municipal bem como modificações constitucionais da legislação tributária municipal, estadual e nacional.

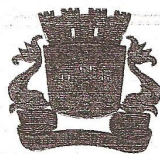
§ 1º - A justificativa ou mensagem que acompanhe o Projeto de Lei de alteração da legislação tributária discriminará os recursos esperados em decorrência da alteração da proposta.

§ 2º - Caso as alterações não sejam aprovadas, as despesas correspondentes, se contempladas na Lei do Orçamento Anual, terão suas realizações canceladas mediante decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO VII

DAS DIRETRIZES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27 - As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes do Município, no exercício financeiro de 2007, observarão as normas e limites previstos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal Nº 101, de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Art. 28 - Para fins de atendimento no disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e reajustes de remuneração, inclusive revisão de vencimentos e proventos em geral dos servidores, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras do quadro de pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo e de suas entidades descentralizadas instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, desde que obedecidos o disposto nos artigos 19, 21, 22 e 23 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 29 - O cumprimento do disposto nos artigos 20 e 21 ficam condicionados à existência de dotação orçamentária específica para esse fim.

Parágrafo único - Na insuficiência de dotação orçamentária, poderão ser abertos créditos adicionais, mediante autorização legislativa, desde que comprovados a disponibilidade de recursos e a capacidade de pagamento do Tesouro Municipal.

Art. 30 - O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo no limite da despesa com pessoal, independente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo se expressa em disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria, extinta ou em fase de extinção.

Art. 31 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

CAPÍTULO VIII

DAS DIRETRIZES FINAIS

Art. 32 - O Projeto de Lei do Orçamento Anual deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara dos Vereadores, para apreciação, até 30 de setembro do corrente e devolvido para sanção até o encerramento dos trabalhos legislativos do exercício.

Parágrafo único – Simultaneamente com o encaminhamento à sanção do Prefeito Municipal, do autógrafo do Projeto de Lei do Orçamento Anual, o Poder Legislativo enviará cópia das emendas nele aprovadas, para serem incorporadas ao texto da lei e de seus anexos, quando não seja possível a inserção ao autógrafo elaborado pela Câmara Municipal.

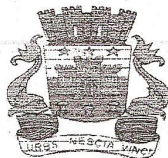
Art. 33 - Não serão admitidas emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual que incidam, no sentido de reduzir ou anular dotações relativas às despesas com pessoal e encargos sociais e serviços da dívida;

Art. 34 – Se o Projeto de Lei do Orçamento Anual não for aprovado até o término da sessão legislativa, a Câmara dos Vereadores será de imediato convocada, extraordinariamente, até que o Projeto de Lei seja encaminhado à sanção, sobrestadas as demais proposições até sua votação final.

Parágrafo único – Caso o Projeto de Lei do Orçamento Anual não seja encaminhado para sanção até o dia 31 de dezembro de 2006 fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária para 2007, originalmente encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva Lei do Orçamento Anual, limitando-se ao duodécimo as despesas correntes, respeitadas as despesas com pessoal, encargos sociais, serviços da dívida e despesas já contratadas.

Art. 35 – O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD é parte integrante da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2007, especificando, para cada categoria de programação, no seu menor nível, os grupos de despesas e respectivos desdobramentos.

Parágrafo único – O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD será divulgado juntamente com a Lei Orçamentária Anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

Parágrafo único – O Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD será divulgado juntamente com a Lei Orçamentária Anual.

Art. 36 - Sem prejuízo das competências constitucionais e legais, o Poder Legislativo e órgãos da Administração Pública Municipal, as unidades responsáveis pelos seus orçamentos ficam sujeitas às orientações normativas que vierem a ser adotadas pelo Poder Executivo.

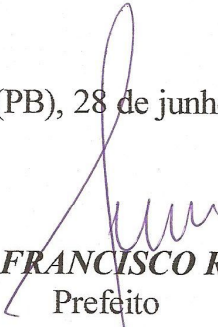
Art. 37 - O Poder Executivo poderá, durante o exercício de 2007, adotar medidas que visem a racionalizar e manter o equilíbrio na execução da Lei do Orçamento Anual.

Art. 38 – O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, impresso e por meios eletrônicos, o Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Art. 39 – O Poder Executivo Municipal divulgará, através do seu portal eletrônico – www.cabedelo.pb.gov.br/secretarias/planejamento/principal.php - , as Leis do Plano Plurianual (PPA), das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 40 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabedelo (PB), 28 de junho de 2006.


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

ANEXO I

ANEXO DE METAS FISCAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS 2007

METAS FISCAIS

Conforme estabelecido no art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e normalizado através da Portaria STN nº 471, de 31/08/04, as metas anuais da Administração Pública do Município de Cabedelo, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e dívida pública consolidada, para os exercícios de 2007, 2008 e 2009, foram utilizados os dados do Plano Plurianual – (2006-2009) que foram aplicados aos valores das receitas uma expectativa de crescimento econômico do município e também do índice geral de preços – IGP, levadas em consideração premissas associadas às especificidades dos itens que compõem a receita municipal.

Tabela 1 – Metas Anuais

LRF, art. 4º, § 1º

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2007			2008			2009		
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE (b)	%	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	%	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	%
Receita Total	54.066.787	51.248.139		62.948.237	56.822.745		66.725.131	57.640.922	
Receitas Primárias (I)	52.787.938	50.035.960		61.567.088	55.575.996		65.261.117	56.376.224	
Despesa Total	54.066.787	51.248.139		62.948.237	56.822.745		66.725.131	57.640.922	
Despesas Primárias (II)	52.396.901	49.665.309		61.144.759	55.194.763		64.813.445	55.989.500	
Resultado Primário (I - II)	391.037	370.651		422.329	381.232		447.672	386.724	
Resultado Nominal	(249.664)	(314.672)		(164.698)	(204.962)		(88.228)	(118.288)	
Dívida Pública Consolidada	7.646.976	7.248.318		6.882.279	6.212.565		6.194.051	5.350.770	
Dívida Consolidada Líquida	2.246.976	2.129.835		2.082.279	1.879.652		1.994.051	1.722.573	

As metas fiscais previstas para o período de 2007-2009 encontram-se demonstradas na tabela acima, cujos cálculos foram desenvolvidos conforme a descrição abaixo:

Para subsidiar as estimativas das receitas, em especial, daquelas chamadas de suporte de receita (FPM, ICMS, IPTU, ITBI, ISS), adotou-se os seguintes procedimentos:

I – A análise das receitas realizadas foi efetuada com base na série histórica do período de 2003-2005;

II – Como expectativa inflacionária para o período, foi utilizada a variação esperada do Índice Geral de Preços – IGP/FGV;

III – Para as demais receitas, observando-se as especificidades de cada item, aplicou-se um dos seguintes modelos de projeção: variação de preços, crescimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

vegetativo, orçado do ano em execução, realizado do ano anterior, média de execução dos três últimos anos, dentre outros.

Tabela 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

LRF, art. 4º, § 2º, inciso I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2005	%	2005	%	VARIAÇÃO	
	METAS PREVISTAS (a)		METAS REALIZADAS (b)		VALOR (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	46.111.980		56.627.484		10.515.504	22,80
Receitas Primárias (I)	45.385.980		55.465.288		10.079.308	22,21
Despesa Total	46.111.980		45.965.308		(146.672)	(0,32)
Despesas Primárias (II)	45.833.980		44.901.775		(932.205)	(2,03)
Resultado Primário (I - II)	(448.000)		10.563.513		11.011.513	(2.457,93)
Resultado Nominal	(812.836)		(2.887.103)		(2.074.267)	255,19
Dívida Pública Consolidada	12.504.374		9.440.711		(3.063.663)	(24,50)
Dívida Consolidada Líquida	9.863.485		3.182.233		(6.681.252)	(67,74)

O desempenho alcançado nas contas primárias em 2005 reflete o esforço do Governo para que as finanças do Município estejam permanentemente em equilíbrio, agindo por um lado com base numa política para melhoria da arrecadação, e por outro, o rigoroso controle das despesas com melhoria do gasto público através de criteriosas e permanentes avaliações.

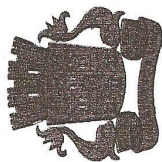
Tabela 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

O quadro abaixo demonstra as metas da Administração Pública municipal propostas para o período de 2007-2009 nos termos do inciso II, do § 2º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/00, foram definidas considerando o cenário macroeconômico atual, bem como o incremento da receita, projetado com base na expectativa de crescimento da economia do município de Cabelelo.

A meta projetada da Receita pela Secretaria da Fazenda, foi considerada para os três exercícios o indicador de inflação mensurado pelo IGP/FGV, sendo aplicado os índices de 5,5% para 2007, 5,0% para 2008 e 4,5% para 2009.

Para a projeção da despesa buscou-se respeitar a proporcionalidade histórica dos gastos, no entanto essa regra não foi aplicada para as despesas com pessoal, que foram projetadas buscando aproximar-se ao máximo possível da realidade, considerando os vários eventos legalmente concedidos.

Os valores das metas projetadas para os anos de 2007 a 2009 contemplam esforço de arrecadação e a perspectiva de estabilidade do crescimento econômico estadual. Nas projeções, evidenciam-se taxas de crescimento para as despesas em proporções necessárias para a geração de resultados primários suficientes para manutenção dos compromissos com pagamento da dívida pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

Tabela 3 – LRF, art. 4º, §2º, inciso II

R\$ 1,00.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2004	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%	2009
Receita Total	36.673.402	56.627.484	54,41	54.273.816	(4,16)	54.066.787	(0,38)	62.948.237	16,43	66.725.131
Receitas Primárias (I)	36.179.398	55.465.288	53,31	54.081.115	(2,50)	52.787.938	(2,39)	61.567.088	16,63	65.261.117
Despesa Total	30.438.059	45.965.308	51,01	49.871.766	8,50	54.066.787	8,41	62.948.237	16,43	66.725.131
Despesas Primárias (II)	29.881.596	44.901.775	50,27	49.847.766	11,02	52.396.901	5,11	61.144.759	16,70	64.813.445
Resultado Primário (I - II)	6.297.802	10.563.513	67,73	4.233.349	(59,92)	391.037	(90,76)	422.329	8,00	447.672
Resultado Nominal	(694.272)	(2.877.103)	314,41	(144.965)	(94,96)	(249.664)	72,22	(164.698)	(34,03)	(88.228)
Dívida Pública Consolidada	10.504.244	9.440.711	(10,12)	8.496.640	(10,00)	7.646.976	(10,00)	6.882.279	(10,00)	6.194.051
Dívida Consolidada Líquida	6.251.939	3.182.233	(49,10)	2.496.640	(21,54)	2.246.976	(10,00)	2.082.279	(7,33)	1.994.051

ESPECIFICAÇÃO

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2004	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%	2009
Receita Total	38.962.192	59.428.553	52,53	54.273.816	(8,67)	51.248.139	(5,57)	56.822.745	10,88	57.640.922
Receitas Primárias (I)	38.437.357	58.208.869	51,44	54.081.115	(7,09)	50.035.960	(7,48)	55.575.996	11,07	56.376.224
Despesa Total	32.337.701	48.238.974	49,17	49.871.766	3,38	51.248.139	2,76	56.822.745	10,88	57.640.922
Despesas Primárias (II)	31.746.509	47.122.834	48,43	49.847.766	5,78	49.665.309	(0,37)	55.194.763	11,13	55.989.500
Resultado Primário (I - II)	6.690.848	11.086.035	65,69	4.233.349	(61,81)	370.651	(91,24)	381.232	2,85	386.724
Resultado Nominal	(1.409.340)	(3.077.914)	118,39	(226.167)	(92,65)	(314.672)	39,13	(204.962)	(34,86)	(118.288)
Dívida Pública Consolidada	11.159.815	9.907.694	(11,22)	8.496.640	(14,24)	7.248.318	(14,69)	6.212.565	(14,29)	5.350.770
Dívida Consolidada Líquida	6.642.123	3.339.642	(49,72)	2.496.640	(25,24)	2.129.835	(14,69)	1.879.652	(11,75)	1.722.573



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

Tabela 4 – Evolução do Patrimônio Líquido

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2005	%	2004	%	2003	%
Patrimônio/Capital	23.980.047		19.264.396		9.208.168	100%
Reserva						
Resultado Acumulado						
Total	23.980.047		19.264.396		9.208.168	100%

Fonte: Secretaria da Fazenda / Setor de Contabilidade

O quadro acima demonstra a evolução do patrimônio líquido do Município nos três últimos exercícios, na forma do inciso III, do parágrafo 2º, art. 4º da LC nº 101/2000. Conforme pode ser observado, o Município encerrou as contas com superávit patrimonial, comprovando o esforço para sustentar o equilíbrio fiscal.

Tabela 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

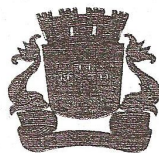
LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2005 (a)	2004 (d)	2003
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2005 (b)	2004 (e)	2003
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS			
REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Prev. Social			
Regime Próprio dos Serv. Públicos			
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	(c)=(a-b)+f 0,00	(f)=(d-e)+g 0,00	(g) 0,00

Demonstrativo tido como desnecessário em função da inexistência da Alienação de Ativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Tabela 6 – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

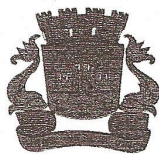
LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2003	2004	2005
RECEITAS CORRENTES	1.226.234	1.457.317	3.261.190
Receita de Contribuições	518.113	889.511	2.322.185
Pessoal Civil	412.067	538.963	2.189.150
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	106.046	350.548	133.035
Receita Patrimonial	706.181	567.052	939.005
Outras Receitas Correntes	1.940	754	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	601.508	492.908	460.075
Contribuição Patronal do Exercício	309.677	256.654	60.606
Pessoal Civil	309.677	256.654	60.606
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	291.831	236.254	399.469
Pessoal Civil	291.831	236.254	399.469
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT	-	-	-
OUTROS APORTES DO RPPS	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	1.827.742	1.950.225	3.721.265
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
ADMINISTRAÇÃO GERAL	244.543	316.259	1.578.030
Despesas Correntes	240.710	309.542	1.577.740
Despesas de Capital	3.833	6.717	290
PREVIDÊNCIA SOCIAL	857.130	1.195.164	1.386.683
Pessoal Civil	857.130	1.195.164	1.386.683
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária de Aposentados do RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previdenciária de Pensões entre RPPS e RGPS	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	1.101.673	1.511.423	2.964.713
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	726.069	438.802	756.552
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	3.399.636	3.840.619	7.771.706

FONTE: BALANÇO GERAL DO IPSEMC

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo – IPSEMC, vem empenhando em demonstrar procedimentos necessários as plenas condições de dar suporte atuarias, vencida a primeira etapa de estruturação de uma base de dados confiáveis dos servidores ativos, inativos e pensionistas. A elaboração deste banco de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO

dados implicará em um grande suporte às demais fase de adequação à referida reforma, modernizando de forma plena a Previdência Municipal.

Tabela 7 – Projeção Atuarial do RPPS

LRF, art. 53º, § 1º, inciso II, Anexo XIII

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (a)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (c)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (d)=(a+b-c)	REPASSE RECEBIDO P/ COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
2006	2.007.637	2.007.637	1.740.660	2.274.614	-
2007	2.053.926	2.053.926	1.985.510	2.122.342	-
2008	2.136.216	2.136.216	2.176.052	2.096.379	-
2009	2.314.086	2.314.086	2.480.240	2.147.931	-
2010	2.532.857	2.532.857	2.209.297	2.856.416	-
2011	4.766.848	4.766.848	3.137.913	6.395.782	-
2012	4.815.341	4.815.341	3.407.707	6.222.975	-
2013	4.858.661	4.858.661	3.659.931	6.057.391	-
2014	4.907.036	4.907.036	3.935.691	5.878.381	-
2015	9.942.425	9.942.425	4.380.023	5.562.402	-
2016	5.030.720	5.030.720	4.747.150	5.314.289	-
2017	5.096.537	5.096.537	5.210.029	4.983.045	-
2018	5.151.070	5.151.070	5.603.468	4.698.671	-
2019	5.219.960	5.219.960	6.121.459	4.318.460	-
2020	5.318.981	5.318.981	6.907.183	3.730.779	-
2021	5.453.133	5.453.133	8.024.015	2.882.250	-
2022	5.537.650	5.537.650	8.726.411	2.348.889	-
2023	5.630.693	5.630.693	9.530.106	1.731.279	-
2024	5.761.198	5.761.198	10.709.002	813.393	-
2025	5.837.427	5.837.427	11.363.077	311.777	-
2026	5.910.869	5.910.869	11.887.379	-65.641	65.641
2027	5.984.898	5.984.898	12.469.037	-499.241	499.241
2028	6.051.969	6.051.969	13.016.288	-912.351	912.351
2029	6.167.963	6.167.963	14.108.691	-1.772.766	1.772.766
2030	6.229.301	6.229.301	14.612.558	-2.153.957	2.153.957
2031	6.283.463	6.283.463	15.022.414	-2.455.489	2.455.489
2032	6.310.288	6.310.288	15.115.629	-2.495.053	2.495.053
2033	6.355.060	6.355.060	15.465.387	-2.755.267	2.755.267
2034	6.475.431	6.475.431	16.692.507	-3.741.646	3.741.646
2035	6.551.489	6.551.489	17.381.988	-4.279.010	4.276.010
2036	6.574.463	6.574.463	17.415.649	-4.266.723	4.266.723
2037	4.108.660	4.108.660	17.668.129	-9.450.810	9.450.810
2038	4.131.598	4.131.598	17.715.452	-9.452.256	9.452.256
2039	4.177.241	4.177.241	18.055.693	-9.701.211	9.701.211
2040	4.203.716	4.203.716	18.110.264	-9.702.832	9.702.832
2041	4.216.898	4.216.898	18.076.067	-9.642.271	9.642.271

FONTE: DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2005 (MPPAS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

Tabela 8 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	TRIB./CONTRIB.	2007	2008	2009	
Cultura/Incentivo à Cultura/Artistas	IPTU	91.412	98.725	106.623	Redução equivalente aos incrementos públicos na cultura
	ISS	11.228	12.126	13.096	
	ITBI	3.743	4.042	4.366	
TOTAL		106.383	114.893	124.085	

FONTE: SECRETARIA DA FAZENDA/SETOR DE CONTABILIDADE

A estimativa de renúncia de receita está inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva do IPTU, ISS e ITBI, desta forma, fica observado atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, que determina que a renúncia deva ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Com isso, não se faz necessária a demonstração de medidas de compensação.

Tabela 9 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado deve ser elaborada pelo ente que prever na Lei de Diretrizes Orçamentárias o aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, tendo em vista que a Lei de Responsabilidade Fiscal, no art. 17, estabelece que no caso de aumento de despesas nos termos definidos, este deve ser justificado como o aumento de receita decorrente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição ou na redução de despesas, de modo a não comprometer as metas previstas no § 1º do art. 4º da LDF.

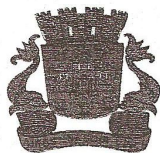
Considerando que o Município de Cabedelo não suporta a elevação de receita através dos mecanismos retro citados, a margem a que se refere à lei decorre unicamente do crescimento da receita motivada pela expansão da economia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

ANEXO II

ANEXO DE RISCOS FISCAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS (art. 4º, §3º, da Lei Complementar nº 101/2000) 2007

Riscos Fiscais

A proposta contida no Anexo de Metas mostra o compromisso do Governo com o permanente zelo com as contas públicas e planejamento com equilíbrio orçamentário. Esse compromisso se faz presente mais uma vez na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007, quando se está definindo as metas fiscais e previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificando os principais riscos sobre as contas públicas.

Na categoria dos riscos orçamentários que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, são pelo lado da receita, decorrentes da frustração de parte da arrecadação, motivado principalmente em função de desvios entre os parâmetros estimados e efetivos, como por exemplo, o nível de atividade econômica, a taxa de inflação e a taxa de câmbio.

Assim como a receita, pelo lado da despesa as realizações podem apresentar diferenças decorrentes de desvios entre os parâmetros estimados e efetivos, podendo afetar principalmente as despesas com dívida pública dada a variação da taxa de câmbio. Outra despesa importante é o gasto com pessoal e encargos sociais, que basicamente são determinados por decisões associadas a planos de carreira e aumentos salariais. A possibilidade do Poder Executivo realizar concurso público visando suprir as necessidades da administração para melhoria dos serviços prestados não deverá afetar as contas, já que às despesas decorrentes dos mesmos estão enquadradas na receita prevista, até porque, no máximo, existirá a mera substituição de despesas classificáveis respectivamente como Despesas com Pessoal contratado por Pessoal Efetivo. Esta decisão se vincula a um posicionamento determinando, tanto por parte do Tribunal de Contas do Estado quanto por parte do próprio Ministério Público.

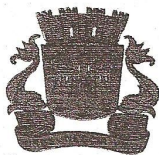
Para compensar eventuais desequilíbrios nas metas fiscais, serão utilizados, primeiramente, os recursos consignados na conta de Reserva de Contingência, conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (art. 5º, inciso III, alínea "b"). Persistindo o desequilíbrio, caberá ao Poder Executivo reformular suas metas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO

ANEXO III

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-2007 ANEXO DE PRIORIDADES E METAS POR PROGRAMA DO PLANO PLURIANUAL 2006-2009

APOIO ADMINISTRATIVO

PRIORIDADE:

Dar Suporte as atividades administrativas pelo Poder Executivo do Município de Cabedelo

METAS:

Operacionalização do Processo Legislativo
Manutenção das Atividades de Apoio do Poder Legislativo
Manutenção das Atividades Administrativas do GAPRE
Representação, Assistência e Assessoria Especial.
Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Vice-Prefeito.
Manutenção das Atividades Administrativas da Junta Militar
Manutenção das Atividades Administrativas da Assessoria de Comunicação
Manutenção das Atividades Previdenciárias
Coordenação das Atividades de Administração Geral
Reaparelhamento e Modernização das Atividades Administrativas
Programa de Capacitação para técnicos da Prefeitura
Recadastramento Técnico Imobiliário
Manutenção das Atividades Administrativas da Fazenda
Aperfeiçoamento, Aprimoramento e Atualização dos Profissionais da Área Fiscal, Contábil, Financeira e Orçamentária.
Manutenção das Atividades Administrativas e Pedagógicas
Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde
Manutenção da Coleta de Lixo
Manutenção das Atividades Administrativas de Assistência Social
Manutenção das Atividades Comunitárias
Manutenção das Atividades Administrativas de Turismo/Esportes
Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social
Manutenção do Conselho Tutelar
Manutenção das Atividades Administrativas de Infra-estrutura
Manutenção, Ampliação e Eficientização da Iluminação Pública
Manutenção dos Serviços Urbanos
Manutenção das Atividades Administrativas de Planejamento
Manutenção das Atividades Administrativas de Segurança
Manutenção das Atividades Administrativas de Pesca e Meio Ambiente
Manutenção das Atividades Administrativas da Procuradoria Geral
Manutenção das Atividades Administrativas de Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DAS COMUNIDADES

PRIORIDADE:

Atender as demandas do Município, desenvolvendo projetos e planos de trabalho destinados aos vários segmentos de governo e melhorar as condições de saúde das famílias, de Educação, de Segurança, de Habitação, buscando também, meios para viabilizar a geração de emprego e renda, bem como realizando ações conscientizadoras para a preservação do patrimônio público, histórico, artístico e cultural, além de possibilitar meios de controle, preservação e desenvolvimento do meio ambiente e destinação final dos resíduos sólidos, visando reduzir doenças nas comunidades.

METAS:

Projetos especiais.
Destinação dos resíduos sólidos

ESTUDOS TÉCNICOS, CIENTÍFICOS E DE PESQUISA.

PRIORIDADE:

Realizar estudos, pesquisas e elaborar projetos urbanísticos que garantam o desenvolvimento econômico-social do Município.

METAS:

Desenvolvimento de estudos, projetos e pesquisas

GESTÃO DA POLÍTICA GOVERNAMENTAL

PRIORIDADE:

Coordenar, analisar, elaborar, acompanhar e avaliar as diretrizes e metas do governo.

METAS:

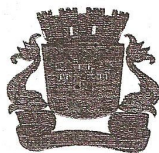
Elaboração, controle, avaliação e acompanhamento do Orçamento Municipal.

AÇÃO LEGISLATIVA

PRIORIDADE:

Assegurar e aperfeiçoar as ações de serviços do Poder Legislativo

METAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

Reaparelhamento da Câmara, equipamentos de Informática
Divulgação de atividades do legislativo
Implantação do sistema de processamento de dados da Câmara
Recuperação e manutenção do arquivo de documentos
Implantação de equipamentos de telefonia, som e imagem

DIVULGAÇÃO DAS POLÍTICAS DO GOVERNO

PRIORIDADE:

Promover a divulgação das ações de governo municipal de forma a manter a população esclarecida e informada

METAS:

Divulgação das atividades do governo

ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

PRIORIDADE:

Garantir o pleno funcionamento das atividades previdenciárias

METAS:

Aquisição da sede própria do IPSEMC
Administração dos recursos investidos pelo Instituto
Reaparelhamento do IPSEMC

AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO

PRIORIDADE:

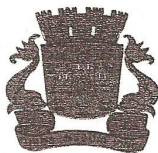
Promover ações de incentivo a leitura, assegurando a população o direito de desenvolver a sua cultura.

METAS:

Implantação de palco itinerante
Implantação de biblioteca comunitária
Implantação de biblioteca itinerante

ARTE E CULTURA

PRIORIDADE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO

Apoiar e programar atividades artístico-culturais visando a manutenção, preservação e desenvolvimento de eventos permanentes.

METAS:

Implantação de salas de dança nas escolas municipais e de ensino fundamental
Construção e implantação do museu municipal e galeria de artes
Ampliação do acervo e infra-estrutura de biblioteca pública
Ampliação da videoteca
Apoio a Fortaleza de Santa Catarina
Apoio ao teatro do grupo amador Alfredo Barbosa
Apoio a AACCC/Banda de música 12 de dezembro
Implantação do coral municipal
Recuperação, reforma, ampliação e adaptação do Teatro Santa Catarina
Apoio a arte e cultura popular
Projeto Quintas Culturais
Realização da Paixão de Cristo

PRESERVAÇÃO DA CULTURA LOCAL

PRIORIDADE:

Preservar a Cultura local e Paraibana, visando manter viva a memória da cidade e criar uma estrutura ágil e operativa de apoio as atividades culturais do Município.

METAS:

Incentivo fiscal a cultura

TRÂNSITO MUNICIPAL

PRIORIDADE:

Promover a educação, fiscalização e segurança no trânsito.

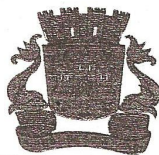
METAS:

Construção de Secretarias de Segurança Municipal
Implantação do sistema de segurança municipal
Aquisição de veículos para patrulhamento
Implantação d departamento de trânsito

APOIO EDUCACIONAL

PRIORIDADE:

Garantir a operacionalização do sistema municipal de ensino



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

METAS:

Reforma da Secretaria de Educação
Formação continuada dos profissionais da SEC
Consultoria e assessoria do processo pedagógico e administrativo
Escola da Paz
Informatização do SEDEC

EDUCAÇÃO INFANTIL

PRIORIDADE:

Proporcionar o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 6 anos através da educação, conforme o Plano Nacional de Educação

METAS:

Educação infantil universal
Creche pré-escola
Manutenção, modernização e conservação das creches e salas de pré-escola
Construção do centro de educação infantil – CEI
Formação continuada dos profissionais da educação infantil
Material didático pedagógico da educação infantil

EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

PRIORIDADE:

Garantir a operacionalização da rede municipal de ensino, desenvolvendo ações que visem atender a demanda do Ensino Fundamental.

METAS:

Adequação dos prédios escolares – PAPE
Recuperação, reforma e ampliação das unidades escolares
Reaparelhamento, modernização e conservação das unidades escolares
Manutenção e reaparelhamento de unidades esportivas e recreativas nas escolas
Dinheiro direto nas escolas
Fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e de valorização do magistério
Formação continuada dos profissionais em educação
Melhoria da escola – PME
Manutenção do custeio das atividades do ensino/FUNDEF
Bolsa Família

27



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

Aquisição de prêmios e condecorações para programas de educação física, arte nas escolas e profissionais em educação.

Educação física aplicada nos esportes escolares

Aquisição de veículo para transporte escolar

Arte na escola

Construção, reforma e ampliação de espaços esportivos na escola

Capacitação para professores de educação física

Aceleração do estudo

Aquisição de instrumentos e fanfarras da Escola Municipal

Construção do campo/quadra de futebol, pista de atletismo na escola

Apoio às escolas municipais – PRAEM

Construção de unidades escolares

Construção de unidades de ensino fundamental em intermares

ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

PRIORIDADE:

Ampliar o acesso a permanência das crianças em idade escolar, otimizando a qualidade da escola e dos resultados educacionais.

METAS:

Aquisição de fardamento e kit escolar do aluno

Alimentação escolar do ensino fundamental

TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO

PRIORIDADE:

Proporcionar a inserção das tecnologias da informatização no processo ensino-aprendizagem

METAS:

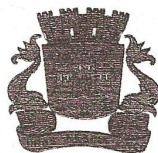
Implantação de laboratórios de informática nas escolas municipais de ensino

EDUCAÇÃO ESPECIAL.

PRIORIDADE:

Garantir o acesso e a permanência de alunos portadores de necessidades especiais visando a inclusão social

METAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

Adaptação das unidades escolares para alunos portadores de deficiências
Construção e equipamento do centro de atendimento aos alunos portadores de deficiências

REPRODUZINDO A NATUREZA

PRIORIDADE:

Promover ações voltadas para a manutenção, restauração e o embelezamento das áreas verdes do Município.

METAS:

Construção do parque ecológico
Manutenção do parque ecológico da mata do estado

APOIO A PESQUISA

PRIORIDADE:

Incentivar estudos e pesquisas voltadas para o desenvolvimento sustentável

METAS:

Monitoramento dos recifes artificiais
Reavaliação do período de defeso

VIGILÂNCIA AMBIENTAL

PRIORIDADE:

Conservar e preservar o meio ambiente através de uma fiscalização continua e eficiente

METAS:

Implantação da fiscalização ambiental

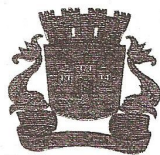
COLETA E RECICLAGEM

PRIORIDADE:

Coletar, selecionar e reciclar resíduos sólidos, gerando renda e contribuindo para melhorar as condições no meio ambiente.

METAS:

Implantação da coleta seletiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Implantação da composteira
Reciclagem de resíduos sólidos

REFLORESTAMENTO E PAISAGISMO

PRIORIDADE:

Promover ações para o a manutenção, restauração e embelezamento de áreas do município.

METAS:

Remediação do lixão
Obras de paisagismo e urbanização

INCENTIVO A PESCA E A AQUICULTURA

PRIORIDADE:

Melhorar a qualidade de vida do pescador, com perspectivas de desenvolvimento do setor pesqueiro.

METAS:

Construção da Escola de Pesca

ESGOTAMENTO SANITÁRIO

PRIORIDADE:

Garantir melhores condições de vida para a população, possibilitando o escoamento do acúmulo de águas pluviais.

METAS:

Construção, ampliação e recuperação de galerias.

EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

PRIORIDADE:

Proporcionar qualidade de vida a população, melhorando a imagem da cidade e a estrutura física dos espaços públicos.

METAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

Construção e recuperação de creches
Recuperação de praças
Conservação e manutenção de prédios públicos
Desapropriação e aquisição de imóveis para obras públicas
Construção de um pórtico na entrada da cidade
Construção do mercado popular
Recuperação e reforma da Secretaria de Infra-estrutura
Drenagem dos bairros do Poço e Camboinha da Esperança
Construção de Sanitários
Reforma e manutenção dos cemitérios
Construção e equipamento do centro de lazer do idoso

SANEAMENTO URBANO

PRIORIDADE:

Implantar a rede de esgotos na cidade, proporcionando a redução de doenças na população do município

METAS:

Saneamento básico em bairros e distritos
Limpeza Urbana
Saneamento básico do renascer ao centro da cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO

ANEXO IV

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
L D O - 2007
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA
(RECURSOS DE TODAS AS FONTES)

DISCRIMINAÇÃO	REALIZADA				MÉDIA 2003/2005	LOA 2006	PROJEÇÕES - PPA (2006/2009)		
	2003	2004	2005	2006			2007	2008	2009
I - RECEITAS	29.925.969	36.673.402	56.827.484		41.075.618	54.273.816	54.066.787	82.948.237	66.725.131
RECEITAS CORRENTES	29.925.969	36.673.402	56.827.484		41.075.618	54.273.816	54.066.787	82.948.237	66.725.131
Receita Tributária	4.893.993	6.548.616	8.332.206		6.588.272	7.717.500	8.334.900	8.876.669	9.320.502
Impostos	4.262.649	4.439.920	5.087.983		4.890.183	5.382.500	5.813.100	6.180.952	6.500.499
Taxas	317.235	337.150	253.427		302.604	335.000	383.400	408.321	428.737
Contribuição de Melhoria	304.112	1.771.546	2.110.766		1.395.485	1.880.000	2.138.400	2.277.396	2.391.266
Receita de Contribuições	827.790	1.106.390	2.382.791		1.438.990	2.080.000	2.246.400	2.392.416	2.512.037
Receita Patrimonial	806.495	496.002	1.182.197		821.565	215.000	1.278.417	1.380.690	1.463.531
Receita de Serviços	-	-	402.541		134.180	1.100.000	442.795	478.219	506.912
Transferências Correntes	20.598.440	26.688.746	41.950.588		29.745.925	38.950.164	37.788.561	41.402.400	43.115.830
Transferências da União	6.775.979	7.913.832	14.778.543		9.822.785	13.212.408	14.289.401	16.353.025	15.956.757
Cota-parte do FPM	6.707.149	7.522.739	9.519.484		7.916.461	9.020.000	9.741.600	10.374.804	10.893.544
Cota-parte do FEP	68.830	101.866	98.826		89.841	85.000	91.800	97.767	102.655
Transf. Financeira - LC nº 87/96	-	127.452	157.613		95.022	182.000	174.960	186.332	195.649
Outras Transferências da União	-	161.775	5.002.810		1.721.482	3.945.408	4.261.041	5.694.122	4.764.909
Transferências do Estado	10.790.936	14.886.365	22.828.842		16.168.714	20.897.000	22.568.760	24.035.729	26.095.445
Cota-parte do ICMS	10.170.239	14.256.627	21.775.835		15.400.900	20.080.000	21.686.400	23.066.016	24.250.817
Cota-parte do IPVA	488.271	558.719	826.179		618.056	620.000	669.600	713.124	1.608.709
Cota-parte do IPI	48.905	70.019	127.423		82.118	85.000	91.800	97.767	102.655
Cota-parte da CIDE	-	-	99.405		33.135	102.000	110.160	117.320	128.186
Outras Transferências do Estado	103.521	-	-		34.507	10.000	10.800	11.502	7.078
Transferências do FUNDEF	2.798.186	3.374.673	4.232.939		3.468.599	3.960.756	788.400	839.646	881.628
Transferências de Convênios	233.339	513.876	110.264		285.826	150.000	162.000	174.000	182.000
Outras Transferências Correntes	-	-	-		-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	2.809.251	1.833.648	2.310.444		2.317.781	886.292	2.439.321	4.461.390	5.652.042
Multas e Juros de Mora	241.000	102.676	1.480.121		607.932	135.182	1.628.133	1.758.384	1.863.887
Indenizações e Restituições	878	-	23.098		7.992	1.100	1.188	840.356	882.373
Receitas da Dívida Ativa	1.847.838	1.580.265	717.157		1.385.087	730.000	788.400	1.839.646	2.881.628
Receitas Diversas	719.535	140.707	90.068		316.770	20.000	21.600	29.004	24.154
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	86.717		28.906	3.324.860	1.536.393	3.956.454	4.154.277
Operações de Crédito	-	-	-		-	324.460	-	-	-
Alienações de Bens	-	-	-		-	400	432	460	483
Transferências de Convênios	-	-	86.717		28.906	3.000.000	1.535.961	3.955.994	4.153.794
Outras Receitas de Capital	-	-	-		-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-		-	-	-	-	-
II - DEDUÇÕES P/O FUNDEF	(2.538.241)	(3.284.966)	(4.718.052)		(3.513.753)	(4.402.050)	-	-	-
TOTAL GERAL DA RECEITA	27.387.728	33.388.436	51.909.432		37.561.865	49.871.766	54.066.787	62.948.237	66.725.131

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
LDO/2007
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA
(RECURSOS DE TODAS AS FONTES)

R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	REALIZADA			MÉDIA 2003/2005	LOA 2006	PROJEÇÃO - LDO 2007			
	2003	2004	2005			2007	%	2008	%
Despesas Correntes	25.408.055	29.818.454	43.821.349	33.015.953	37.822.053	48.203.484	89,16	52.059.763	82,70
Pessoal e Encargos Sociais	16.442.589	17.445.797	26.545.968	20.144.785	23.357.846	29.200.565	54,01	31.536.610	50,10
Encargos da Dívida	97.969	556.463	1.063.533	572.655	6.000	1.169.886	2,16	1.263.477	2,01
Outras Despesas Correntes	8.867.497	11.816.194	16.211.848	12.298.513	14.458.407	17.833.033	32,98	19.259.675	30,60
Despesas de Capital	1.859.610	619.605	2.143.959	1.541.058	11.579.520	5.351.685	9,90	10.335.927	16,42
Investimentos	1.572.083	619.605	2.143.959	1.445.216	11.528.520	4.751.685	8,79	9.687.927	15,39
Inversões Financeiras	-	-	-	-	30.000	100.000	0,18	108.000	0,17
Amortização da Dívida	287.527	-	-	95.842	21.000	500.000	0,92	540.000	0,86
Reserva de Contingência	-	-	-	-	470.193	511.618	0,95	552.547	0,88
TOTAL	27.267.665	30.438.059	45.965.308	34.557.011	49.371.766	54.066.787	100,00	62.948.237	100,00
								66.725.131	100,00

LDO 2007
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
(Art. 4º, § 2º, Inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000)

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	LIQUIDADAS			PROJEÇÃO - VALORES CORRENTES			
	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.894.184	10.504.244	9.440.711	8.496.640	7.646.976	6.882.279	6.194.051
(-) Ativo Disponível	522.191	392.317	2.440.002	3.200.000	3.000.000	2.800.000	2.600.000
(-) Haveres Financeiros	-	2.780.771	2.311.986	1.800.000	1.600.000	1.400.000	1.200.000
(-) Restos a Pagar Processados	6.159.013	1.079.217	1.506.490	1.000.000	800.000	600.000	400.000
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (II)	5.212.980	6.251.939	3.182.233	2.496.640	2.246.976	2.082.279	1.994.051
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (III)	-	-					
PASSIVOS RECONHECIDOS (IV)	-	1.733.231	1.540.628	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (II+III-IV)	5.212.980	4.518.708	1.641.606	1.496.640	1.246.976	1.082.279	994.051

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA					
	2004	2005	2006	2007	2008	2009
	(B - A)	(C - B)	(D - C)	(E - D)	(F - E)	(G - F)
RESULTADO NOMINAL	(694.272)	(2.877.103)	(144.965)	(249.664)	(164.698)	(88.228)

Fonte: Balanço Geral do Município (PCA) - 2003 a 2005

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	LIQUIDADAS			PROJEÇÃO - VALORES CONSTANTES			
	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	14.169.171	11.159.815	9.907.695	8.496.640	7.248.319	6.212.845	5.350.775
(-) Ativo Disponível	622.069	416.801	2.560.697	3.200.000	2.843.602	2.527.646	2.246.029
(-) Haveres Financeiros	-	2.954.319	2.426.348	1.800.000	1.516.588	1.263.823	1.036.629
(-) Restos a Pagar Processados	7.337.041	1.146.571	1.581.009	1.000.000	758.294	541.638	345.543
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (II)	6.210.061	6.642.123	3.339.642	2.496.640	2.129.835	1.879.737	1.722.575
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (III)	-	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (IV)	-	1.841.402	1.616.835	1.000.000	947.867	902.731	863.857
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (II+III-IV)	6.210.061	4.800.721	1.722.807	1.496.640	1.181.968	977.006	858.718

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA					
	2004	2005	2006	2007	2008	2009
	(B - A)	(C - B)	(D - C)	(E - D)	(F - E)	(G - F)
RESULTADO NOMINAL	(1.409.340)	(3.077.914)	(226.167)	(314.672)	(204.962)	(118.288)

Fonte: Secretaria da Fazenda/Setor de Contabilidade

METODOLOGIA: IGP/FGV - (SUMA)

2003	291,37	1,1913	
2004	326,71	1,0624	
2005	330,74	1,0495	
2006	347,10	1,0000	Previsão

Índice de Inflação

2007	5,5	1,0550	1,0550
2008	5,0	1,0500	1,1078
2009	4,5	1,0450	1,1576

REF. art 53. inciso III - Anexo VI

RF, art 53, inciso III - Anexo VI

RECEITAS FISCAIS	RECEITA REALIZADA				LOA		PROJEÇÕES PPA		
	2003	2004	2005	LOA - 2005	2006	2007	2008	2009	
	2003	2004	2005						
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)									
Receita Tributária	29.925.971	36.675.400	56.317.576	48.592.656	54.221.915	52.530.394	58.991.784	62.570.854	
Receita de Contribuição	4.883.994	6.548.616	8.332.207	8.822.152	7.720.481	8.334.900	8.876.669	9.320.502	
Receita Previdenciária	827.790	1.106.390	2.382.791	1.756.000	1.402.800	2.246.400	2.392.416	2.512.037	
Outras Contribuições	827.790	1.106.390	2.382.791	1.756.000	1.402.800	2.246.400	2.392.416	2.512.037	
Receita Patrimonial	806.495	496.002	939.005	426.000	890.800	1.278.417	1.380.690	1.463.531	
Aplicações Financeiras (II)	806.495	496.002	939.005	426.000	890.800	1.278.417	1.380.690	1.463.531	
Outras Receitas Patrimoniais									
Receita de Serviços									
Transferências Correntes	20.598.440	26.688.745	402.542	1.200.000	728.435	442.795	478.219	506.912	
Demais Receitas Correntes	2.809.252	1.835.647	41.950.568	34.312.504	42.883.707	37.788.561	41.402.400	43.115.830	
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	29.119.476	38.179.398	55.378.571	48.166.656	53.531.115	51.251.977	57.611.094	61.107.323	
RECEITAS DE CAPITAL (IV)									
Operações de Crédito (V)	-	-	86.717	1.080.700	550.000	1.536.393	3.956.454	4.154.277	
Amortização de Empréstimos (VI)	-	-	-	300.000	-	-	-	-	
Alienação de Ativos (VII)	-	-	-	700	550.000	1.535.961	3.955.994	4.153.794	
Transferências de Capital	-	-	86.717	780.000	550.000	1.535.961	3.955.994	4.153.794	
Convênios	-	-	86.717	780.000	550.000	1.535.961	3.955.994	4.153.794	
Outras Transferências de Capital	-	-	86.717	780.000	550.000	1.535.961	3.955.994	4.153.794	
Outras Receitas de Capital	-	-	86.717	780.000	550.000	1.535.961	3.955.994	4.153.794	
RECEITA FISCAL DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	-	-	86.717	780.000	550.000	1.535.961	3.955.994	4.153.794	
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX) = (III + VIII)	29.119.476	38.179.398	55.465.288	48.946.656	54.081.115	52.787.938	61.567.088	65.261.117	
DESPESAS FISCAIS									
DESPESAS CORRENTES (X)									
Pessoal e Encargos Sociais	25.408.055	29.818.454	43.821.349	40.117.209	37.822.053	48.203.484	52.059.762	55.183.349	
Juros e Encargos da Dívida (XI)	16.442.589	17.446.797	26.545.968	22.231.980	23.357.646	29.200.565	31.536.610	33.428.807	
Outras Despesas Correntes	97.959	556.463	1.063.533	256.000	6.000	1.169.886	1.263.477	1.339.286	
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	25.310.086	29.261.991	42.757.816	39.861.229	37.816.053	47.033.598	50.796.285	53.844.063	
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)									
Investimentos	1.572.083	619.605	2.143.959	5.736.777	11.582.520	5.351.685	10.335.927	10.956.062	
Invenções Financeiras	1.572.083	619.605	2.143.959	5.684.777	11.528.520	4.751.885	9.687.927	10.269.202	
Amortização da Dívida (XIV)	-	-	-	30.000	33.000	100.000	114.480	108.000	
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.572.083	619.605	2.143.959	5.714.777	11.561.520	4.851.685	9.795.927	10.383.682	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)									
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS XVII = (XII + XV + XVI)	26.882.169	29.881.596	44.901.775	45.863.986	49.847.766	52.396.901	61.144.759	64.913.445	
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	2.237.307	6.297.802	10.563.513	3.082.670	4.233.349	391.037	422.329	447.672	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (XVIII)									